



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL - SEÇÃO EFICIÊNCIA

PROTOCOLO Nº 1640/25
DATA 02 / 12 / 25
HORÁRIO 15 : 00
VISTO efimere

Ofício nº 7951/2025 – via 1DOC

Referente: Resposta ao Requerimento 350/2025 - Vereador Daniel Simões da Costa.

São Sebastião, 06 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprindo as determinações legais inerentes às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo, reporto-me a Vossa Excelência, nobre Vereador(a), observando o prazo legal, nos seguintes termos:

A administração Municipal, através da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, informa que:

1. Está em tratativas com a CDHU que é responsável pelo empreendimento e instituição do condomínio, para esclarecer dúvidas de qual fase está o procedimento.
2. Sim, a municipalidade mantém relação e contato direto com o CDHU, buscando sempre ações resolutivas e com maior brevidade possível.

1. Conforme mencionado no item "1", a municipalidade está em tratativas com a CDHU que é responsável pelo empreendimento e instituição do condomínio, para esclarecer dúvidas de qual fase está o procedimento. Após essas informações teremos maior precisão relativa ao prazo requeridos.

REINALDO ALVES
MOREIRA
FILHO:36947981883

Assinado de forma digital por
REINALDO ALVES MOREIRA
FILHO:36947981883
Dados: 2025.12.02 11:29:34 -03'00'

Atenciosamente,

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Presidente Edgar Eduardo Celestino
Câmara Municipal de São Sebastião
São Sebastião – SP

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro – CEP 11.608-114 - São Sebastião/SP

Tel.: (12) 3891-4507 – segov@saosebastiao.sp.gov.br

"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 310032003900310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.